



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

**RESOLUÇÃO Nº 025/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.**

Aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

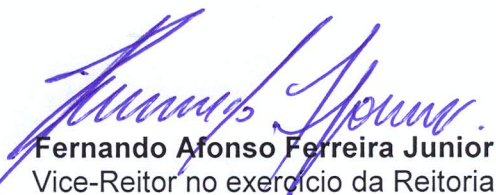
**O VICE-REITOR, *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 258, de 28 de março de 2013, do Ministério da Educação, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião no dia 26 de setembro de 2013, considerando o Processo 23282001135/2013-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), na forma do Anexo que integra a presente Resolução.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Redenção, 09 de outubro de 2013.

  
**Fernando Afonso Ferreira Junior**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

## ANEXO

### Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

**Art. 1º.** O presente Regimento Interno disciplina a estrutura, a dinâmica de funcionamento e as atribuições da Comissão Própria de Avaliação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (CPA/UNILAB), como previsto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, regulamentada pela Portaria Ministerial nº 2.051, de 19 de julho de 2004.

**Art. 2º.** A Comissão Própria de Avaliação – CPA, atuará com autonomia em relação aos conselhos e órgãos colegiados existentes na UNILAB.

**Art. 3º.** As atividades da CPA serão realizadas envolvendo, necessariamente, a participação de todos os segmentos da UNILAB (docentes, discentes e servidores técnico-administrativos) e de representantes da sociedade civil organizada.

**Parágrafo Único.** As atividades da CPA deverão contemplar de forma global e integrada o conjunto de estruturas, instâncias, relações, compromisso social, ações, finalidades e responsabilidades da UNILAB. Deverá ser enfatizada, especialmente, a avaliação das estratégias de cooperação internacional solidária no âmbito cultural, científico e educacional entre o Brasil e os países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), bem como as estratégias para a promoção e desenvolvimento do Maciço de Baturité.

#### Capítulo I DA FINALIDADE

**Art. 4º.** A Comissão Própria de Avaliação (CPA) tem por finalidade a coordenação e condução da política de Avaliação Institucional da UNILAB, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

#### Capítulo II DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

**Art. 5º.** A avaliação institucional tem por objetivo:

- I. identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, no que concerne aos projetos pedagógicos dos cursos, corpo docente e servidores técnico-administrativos;

